

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08/2025**

*“Dispõe sobre Alteração do Art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 498/2024 e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, seguindo as atribuições constantes na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 498/2024 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

*“IV – Na hipótese de repasse de parcela suplementar oriunda do Ministério da Saúde, especificamente referente ao componente qualidade, a integralidade dos recursos recebidos deverá ser destinada, a título de incentivo financeiro, aos profissionais mencionados no § 1º do Art. 1º desta Lei.”*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de março de 2025.


Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz:

CNPJ 01.623.787/0001-00

A matéria foi aprovada em

1ª DISCUSSÃO.

Na sessão do dia 26/03/2025

  
**Francisco Macedo da Silva**  
Prefeito do Município





**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08/2025.**

**À Sua Excelência o Senhor.**

**Vereador JOÃO GONÇALO DOS SANTOS**

**Presidente da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.**

**Nesta**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Casa Legislativa em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, com amparo no Artigo 63, II da Lei Orgânica do Município, **“Dispõe sobre Alteração do Art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 498/2024 e dá outras providências.”**

A presente proposta tem por finalidade adequar a redação da Lei Ordinária Municipal nº 498/2024, garantindo a destinação integral da parcela suplementar, repassada pelo Ministério da Saúde, aos profissionais que integram as equipes descritas no §1º do art. 1º da referida norma.

Trata-se de um avanço na política de valorização e incentivo aos profissionais da saúde, reconhecendo a importância do desempenho e da qualidade dos serviços prestados no âmbito da atenção primária.

Diante do exposto, submetemos a presente proposta à análise e aprovação desta Egrégia Câmara Municipal, certos de que contará com o apoio dos nobres pares, tendo em vista seu mérito e relevância para a saúde pública local.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE  
LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de março de 2025.**

  
**Francisco Macedo da Silva**  
**Prefeito do Município**